



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2015

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado(RS), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do **dia 15 de dezembro de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber e avaliar a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

1 – DO OBJETO:

O presente edital de credenciamento tem por objeto a contratação de empresas interessadas em prestar serviços de abrigamento de idosos por longa permanência, em conformidade com todos os detalhamentos contidos no projeto básico em anexo, para o exercício fiscal de 2016, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação será recebida em envelope, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de Gramado(RS) Edital de Credenciamento 005/2015 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 Documentos necessários para habilitação de Pessoas Jurídica:

O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato Social, acompanhado de suas alterações, quando for o caso, da empresa credenciada, registrado na Junta Comercial;
- b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município sede do credenciado;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Cópia do Alvará de Funcionamento;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

g) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo, declarando que o credenciado concorda com todos os termos e condições deste edital, e com a devida remuneração que irá receber (anexo 03).

3.2 Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4 - DO PROCEDIMENTO:

4.1 Recebidos o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município.

4.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, assinar o termo contratual.

4.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. das Hortênsias, 2029.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias após o mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal, devidamente quitada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

5.2 despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Município:

Categoria econômica: 3390.3900.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6 – DOS SERVIÇOS:

6.1 O credenciado deverá prestar os serviços de acordo com todos os detalhes contidos no projeto básico em anexo.

6.2 O credenciado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

6.3 O contrato a ser firmado com o credenciado, terá vigência durante o exercício fiscal de 2016, contados da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto, ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado.

7.2 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;

7.3 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

7.4 Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

7.5 O presente Edital poderá ser retirado no site do Município no endereço www.gramado.rs.gov.br/licitacoes .

Gramado(RS), 11 de dezembro de 2015.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Edital de Credenciamento nº 005/2015

Anexo 01

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).

CONTRATO N.____/2015.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, **Sra. ANA ANGELA SOARES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, município de _____(RS), CEP _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do processo de **Inexigibilidade 017/2015**, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresas interessadas em prestar serviços de abrigamento de idosos por longa permanência, em conformidade com todos os detalhamentos contidos no projeto básico em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – Será pago o valor fixo mensal de **R\$ (reais) por idoso abrigado**, sendo pagos ao CONTRATADO mensalmente, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias ao mês subsequente a prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, devidamente quitada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 3º Em cada prorrogação, será aplicado o IGP-m, índice oficial para a correção monetária do valor da locação, quer será expresso por intermédio de termos aditivos ao presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO deverá prestar todos os serviços em conformidade com os detalhamentos e especificações contidos no projeto básico em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO deverá possuir equipe técnica competente para prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO deverá oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00, além de disponibilizar dormitórios separados por sexos, para no máximo 4 pessoas, dotados de banheiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO deverá garantir aos idosos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias, café da manhã, lanche, almoço, café da tarde, jantar e ceia, 07 dias na semana.

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATADO é responsável pela higiene e asseio dos idosos acolhidos, bem como a limpeza e organização do ambiente de cuidados.

Parágrafo único. A fim de verificar o atendimento aos itens propostos acima será realizada visita técnica à instituição para observância dos critérios especificados por técnicos ou gestores da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, visita que poderá ocorrer a qualquer momento sem aviso prévio .

CLÁUSULA NONA - Constituem ainda serviços e obrigações do CONTRATADO:

I. O CONTRATADO fica responsável pela prestação dos serviços, prevista no presente instrumento e a entrega de relatórios mensais com a descrição do atendimento prestado.

II. O CONTRATADO se responsabilizará em disponibilizar quantos profissionais necessários para todas as tarefas pertinentes a realização do tratamento, bem como por todos os materiais de consumo necessários.

III. Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços e serviços extraordinários das, tais como impostos, taxas, licenças, quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias ou Entidades de Classe.

IV. Ainda Constituem objeto específico aos serviços e obrigações do CONTRATADO, a responsabilidade em disponibilizar quantos profissionais forem necessários para todas as tarefas pertinentes a realização de tratamentos de saúde, locomoção para consultas e atendimentos médicos, inclusive fornecendo serviço de acompanhamento em caso de internação hospitalar na ausência de familiares e/ou acompanhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento terá vigência durante o ano fiscal de 2016, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos serviços e após decorrido o prazo de garantia estipulado na cláusula sétima deste termo, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo único - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2016, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

Categoria econômica: 3390.3900.00.001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Sr. Gustavo Domingues, pelo Contratado o Sr. .

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento n° 005/2015, ao Edital de Inexigibilidade de Licitação n° 017/2015 à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), ____ de _____ de 2015.

ANA ANGELA SOARES
Secretária Municipal da Cidadania e Assistência Social
Contratante

GUSTAVO DOMINGUES
Secretária Municipal da Cidadania e Assistência Social
Fiscal do Contrato

Contratado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 02

Tabela de Serviços E Valores:

Acolher idosos (acima de 60 anos) com diferentes graus de dependência conforme regulamentação da ANVISA.

- a) Grau de Dependência I no montante de R\$ 1.100,00(mil e cem reais) mensais, por idoso abrigado.
- b) Grau de Dependência II no montante de R\$ 1.650,00; (mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais, por idoso abrigado,
- c) Grau de Dependência III no montante de R\$ 1.950,00; (mil e novecentos e cinquenta reais) mensais, por idoso abrigado,

OBS.: A contratada poderá se credenciar para acolher idosos de ambos os sexos e/ou optar pelo atendimento de idosos de um único sexo (apenas masculino ou feminino).



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 03

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____(RS), vem solicitar credenciamento no edital 005/2015, no qual declara conhecer e concorda com todos os termos do referido edital, além de possuir estabelecimento capacitado para tal.

Local e Data

Nome, Carimbo e Assinatura
da Empresa ou Profissional



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Projeto Básico

Secretaria: Cidadania e Assistência Social

Projeto Básico da Contratação de Serviços de prestação de serviços de abrigamento idosos encaminhados pelo Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência social , incluindo assistência, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem-estar durante a sua permanência ,para com validade de doze meses tendo por base parecer jurídico em anexo nº 211/2015 o qual opina pela abertura de novo credenciamento de entidades e instituições de acolhimento de idosos para o exercício de 2016. Respeitando a Resolução RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005 a qual aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos RDC Nº 94, DE 31 de dezembro de 2007.

OBJETIVOS

Garantir o atendimento no serviço de acolhimento institucional na modalidade -Instituição de Longa Permanência para Idosos, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade e risco social.

Dos Fatos:

O Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Como não dispomos deste serviço próprio na rede socioassistencial do município, há necessidade de contratação na rede privada para bom atendimento da população idosa da cidade que se enquadre no perfil para acolhimento. diante disso, estamos solicitando credenciamento para abrigos de idosos com 60 aos ou mais sendo :

- Para de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas as possibilidades de auto- sustento e convívio com os familiares.
- É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos fragilizados ou rompidos.
- Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária.

7A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas de Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Complementar n. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), das Leis Federais nºs 10.048/2000 e 10.098/2000 (Leis de Promoção à acessibilidade



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

das pessoas com deficiência), da Lei Federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), da Lei Federal n. 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), do Decreto Federal nº 5.296/04 (Regulamento da legislação sobre acessibilidade das pessoas com deficiência), da Lei Federal n. 10.741/03 (Estatuto do Idoso), , Resolução RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005 a qual aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos RDC Nº 94, DE 31 de dezembro de 2007. demais legislações pertinentes.

Dos Serviços: contratação de entidade para acolhimento de idosos.

Duração: O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, podendo ser renovado mediante parecer técnico. O atendimento dos idosos (60 anos ou mais), de ambos os sexos, será realizado de forma ininterrupta pela entidade de acolhimento, sendo de segunda a segunda-feira, 24 horas por dia;

Recursos Humanos :A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve apresentar recursos humanos, com vínculo formal de trabalho, garantindo equipe profissional qualificada para garantir o atendimento, a inclusão e promoção social dos atendidos. O quadro de profissionais da contratada deverá apresentar o quadro mínimo de profissionais previsto pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária Resolução RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005 **e suas posteriores alterações** .

Infraestrutura:

A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00 **Resolução RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005 Resolução RDC nº 94, de 31 de dezembro de 2007 suas posteriores alterações** .

Alimentação

A Instituição deve garantir aos idosos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias, café da manhã, lanche, almoço, café da tarde, jantar e ceia, 07 dias na semana **Resolução RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005 e suas posteriores alterações** .

Higiene

A contratada é responsável pela higiene e asseio dos idosos acolhidos, bem como a limpeza e organização do ambiente de cuidados. **Resolução RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005 e suas posteriores alterações** .

A fim de verificar o atendimento aos itens propostos neste edital poderá ser realizada visita técnica à instituição para observância dos critérios especificados por técnicos ou gestores desta secretaria , a qualquer momento sem aviso prévio .

Constituem ainda serviços e obrigações do contratado:

A Contratada fica responsável pela prestação dos serviços, prevista no presente instrumento e a entrega de relatórios mensais com a descrição do atendimento prestado.

A contratada se responsabilizará em disponibilizar quantos profissionais necessários para todas as tarefas pertinentes a realização do tratamento, bem como por todos os materiais de consumo necessários.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços e serviços extraordinários das, tais como impostos, taxas, licenças, quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias ou Entidades de Classe.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Ainda Constituem objeto específico aos serviços e obrigações da contratada, a responsabilidade em disponibilizar quantos profissionais forem necessários para todas as tarefas pertinentes a realização de tratamentos de saúde, locomoção para consultas e atendimentos médicos, inclusive fornecendo serviço de acompanhante em caso de internação hospitalar na ausência de familiares e/ou acompanhantes.

Das Etapas dos Serviços:

Acolher idoso (acima de 60 anos) com diferentes graus de dependência pois o mesmo vai alterando seu quadro durante o exercício civil, podendo o mesmo ter uma melhora ou um agravamento do quadro conforme regulamentação da ANVISA.

- a) Grau de Dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;
- b) Grau de Dependência II – idosos com dependência em até três atividades de auto cuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- c) Grau de Dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de auto cuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

O Contratado receberá como pagamento pelos serviços

Parte será despendido com recursos dos próprios idosos diretamente à instituição, respeitando a legislação pertinente ao estatuto do idoso.

E Valor pago pela municipalidade a ser efetuado mensalmente, fixado nesta data em moeda corrente nacional, conforme graus de dependência mediante laudo médico :

- Grau de Dependência I no montante de , R\$ 1.100,00(mil e cem reais) mensais, por idoso abrigado.
- Grau de Dependência II no montante de , R\$ 1.650,00; (mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais, por idoso abrigado,
- Grau de Dependência III no montante de , R\$ 1.950,00; (mil e novecentos e cinquenta reais) mensais, por idoso abrigado,

Poderá a entidade solicitar do Município a revisão dos valores visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, utilizar-se-á do índice IGP`-M, após cada período de 12 meses de utilização, caso houver aditamento contratual.

Em caso de desabrigamento do idoso, ou falecimento do mesmo, será pago proporcional aos dias de serviços prestados no mês, não cabendo nenhuma indenização a entidade.

O prazo para a execução dos serviços é de 12 meses, podendo ser renovado anualmente. Ou encerrado em caso de abertura de novo credenciamento. Ficando a escolha por parte da municipalidade

Obrigações do contratante

Designar funcionário da equipe técnica para acompanhamento e verificação dos serviços executados. Efetuar pagamentos devidos conforme estabelecido no contrato. Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a preservar todos e quaisquer direito da Contratante.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Fiscalizar os serviços prestados , notificando a entidade em caso do não cumprimento das obrigações , podendo em caso extremo mediante a justificativa anuência do idoso efetuar a transferência para outra entidade

Disponibilizar transporte aos idosos até a entidade somente no momento do abrigo .

O Fiscal de contratos oriundos desse credenciamento será o senhor Gustavo Domingues

Os pagamentos ao contratado deverão ocorrer: mensalmente ate o 10 ° dia útil após o recebimento pela tesouraria da nota fiscal com a devida quitação

Quanto a Possibilidade de prorrogação do contrato após o dia 31/12/16

<input type="checkbox"/>	Não há interesse na prorrogação	<input checked="" type="checkbox"/>	Há interesse na prorrogação por mais 12 meses.
--------------------------	---------------------------------	-------------------------------------	--

Gramado(RS) 10 de dezembro de 2015

Gustavo Domingues
Assistente Social Lotado No CREAS
Fiscal do Contrato

Ana Ângela Soares
Secretária responsável pela pasta